

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/SME/2023

**PARCERIA NA MODALIDADE DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE
ATIVIDADES AOS FINAIS DE SEMANA EM 30 (TRINTA) ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
FUNDAMENTAL**

ANEXO IX – SISTEMA DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

Metas e indicadores de engajamento nas ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA

A OSC PARCEIRA deverá imprimir seus melhores esforços para o cumprimento das metas descritas neste ANEXO quanto às ATIVIDADES DA OSC.

Abaixo são apresentadas 3 (três) metas e os seus respectivos parâmetros para aferição de seu cumprimento.

Meta 01: Garantir o oferecimento de atividades que envolvam os múltiplos atores e que engajem a participação da COMUNIDADE

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta: Indicador de Atividades ($I_{atividades}$)

O Indicador de Atividades irá aferir trimestralmente se a OSC PARCEIRA está oferecendo a quantidade mínima de horas de atividades por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA e se as atividades realizadas têm quantidade satisfatória de FREQUENTADORES.

O Indicador de Atividades será composto por 2 (dois) indicadores parciais: o Indicador de Horas (I_{horas}) e o Indicador de Frequência ($I_{frequência}$).

Cada um deles será obtido segundo os seguintes critérios:

a) Indicador de Horas (I_{horas}):

O Indicador de Horas avalia se a OSC PARCEIRA está cumprindo adequadamente a meta de oferecer à COMUNIDADE as ATIVIDADES DA OSC no quantitativo mínimo de horas estabelecido no TERMO DE COLABORAÇÃO.

Para a aferição do Indicador de Horas, a OSC PARCEIRA enviará no último dia útil de cada mês, em planilha eletrônica, as ATIVIDADES DA OSC realizadas nos FINAIS DE SEMANA do mês corrente contendo a duração de cada atividade. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá conferir o quantitativo de horas proposto pela OSC PARCEIRA em seu PLANO DE TRABALHO com a planilha eletrônica enviada no último dia útil de cada mês, aferindo as horas de atividades não oferecidas pela OSC PARCEIRA. Para a devida comprovação das atividades oferecidas, a OSC PARCEIRA deve, junto à planilha eletrônica, enviar registros que comprovem as atividades, como fotografias, listas de presença e vídeos, dentre outros que o VERIFICADOR INDEPENDENTE julgar necessário no momento da aferição.

A verificação por parte do VERIFICADOR INDEPENDENTE não afasta a possibilidade da SME, a qualquer momento, realizar a aferição de horas. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, dentro do período trimestral, avaliar todas as ESCOLAS DA PARCERIA.

O Indicador será obtido pela Tabela abaixo:

Primeiros dois meses de ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA

3º e 4º meses da PARCERIA

Horas de atividades <u>não</u> oferecidas pela OSC Valores médios, por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA	<i>I_{horas}</i>
Até 3 horas	10,0
Igual ou maior que 3 horas e menor que 6 horas	5,0
Igual ou maior que 6 horas	0,0

Após os primeiros dois meses de ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA Após o 4º mês da PARCERIA	
Horas de atividades <u>não</u> oferecidas pela OSC Valores médios, por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA	<i>I_{horas}</i>
Até 5 horas	10,0
Igual ou maior que 5 horas e menor que 10 horas	5,0
Igual ou maior que 10 horas	0,0

Para o cálculo de horas não oferecidas, será considerada a carga horária mínima de ATIVIDADES DA OSC prevista no TERMO DE COLABORAÇÃO. O valor obtido será dividido pelo número de ESCOLAS DA PARCERIA no BLOCO e pelo número de FINS DE SEMANA no período considerado.

b) Indicador de Frequência ($I_{frequência}$)

O Indicador de Frequência ($I_{frequência}$) avalia se as ATIVIDADES DA OSC têm alcançado quantidade satisfatória de FREQUENTADORES, tendo como referência o público estimado para cada atividade descrito no PLANO DE TRABALHO. Indiretamente, avalia se essas atividades estão gerando engajamento e atraindo público adequado.

Para a aferição do Indicador de Frequência, a OSC PARCEIRA enviará no último dia útil de cada mês, em planilha eletrônica, as atividades realizadas nos FINAIS DE SEMANA do mês corrente contendo a frequência de cada atividade. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá conferir o quantitativo de FREQUENTADORES proposto pela OSC PARCEIRA em seu PLANO DE TRABALHO com a planilha eletrônica enviada no último dia útil de cada mês, aferindo o público efetivo. Para a devida comprovação das atividades oferecidas, a OSC PARCEIRA deve, junto à planilha eletrônica, enviar registros que comprovem as atividades, como fotografias, vídeos, lista de presença, dentre outros que o VERIFICADOR INDEPENDENTE julgar necessário no momento da aferição.

A verificação por parte do VERIFICADOR INDEPENDENTE não afasta a possibilidade da SME, a qualquer momento, realizar a aferição de horas. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, dentro do período trimestral, avaliar todas as ESCOLAS DA PARCERIA.

O Indicador será obtido pela Tabela abaixo:

Relação entre público efetivo e público estimado Valores médios, por ATIVIDADE DA OSC, por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA	<i>I_{frequência}</i>
Maior que 0,6	10,0
Igual ou menor que 0,6 e maior que 0,4	5,0
Igual ou menor que 0,4	0,0

O valor obtido será dividido pelo número de ESCOLAS DA PARCERIA no BLOCO e pelo número de FINS DE SEMANA no período considerado.

Por fim, será calculado o Indicador de Atividades, segundo a seguinte fórmula:

$$I_{atividades} = \frac{2 \cdot (I_{horas}) + I_{frequência}}{3}$$

A partir do valor do Indicador de Atividades (*I_{atividades}*), extrair-se-á a **NOTA₁** para o período, segundo a seguinte tabela:

<i>I_{atividades}</i>	NOTA₁
Entre 7,0 e 10,0	Nota A
Entre 3,0 e 6,9	Nota B
Entre 0,0 e 2,9	Nota C

Meta 02: Garantir a qualidade das atividades ofertadas

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta: Indicador de Satisfação (*I_{satisfação}*)

O Indicador de Satisfação (*I_{satisfação}*) do BLOCO será obtido pela média de indicadores que mensuram 3 (três) dimensões das atividades: (i) o conteúdo das atividades, (ii) os materiais utilizados e a (ii) efetividade da comunicação da OSC PARCEIRA com a COMUNIDADE.

Esses indicadores, por sua vez, serão obtidos por meio de pesquisa de opinião a ser realizada com os FREQUENTADORES das ATIVIDADES DO FIM DE SEMANA e devem avaliar, no mínimo, os seguintes aspectos:

Grupo	Itens Específicos
Conteúdo das atividades (IA)	<ul style="list-style-type: none"> - Diversidade de atividades oferecidas; - Qualidade dos profissionais; - Pontualidade das atividades; - Atendimento às demandas da COMUNIDADE.

Materiais (IM)	- Quantidade suficiente dos materiais; - Limpeza e segurança dos materiais.
Comunicação (IC)	- Divulgação das atividades realizada na frequência adequada; - Clareza e compreensibilidade na divulgação.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE fará a avaliação dos critérios acima em pesquisa com os FREQUENTADORES. Manter-se-á registro consolidado da pesquisa, para verificações e auditorias posteriores.

Cada um dos 3 (três) grupos acima será avaliado com uma nota de 0 a 10. A nota da OSC PARCEIRA será uma **média aritmética simples** entre as avaliações semestrais feitas com os FREQUENTADORES em todo o BLOCO.

Para cada Grupo descrito a tabela acima deve ser obtida a média aritmética das notas de seus respectivos itens.

O Indicador de Satisfação será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$I_{satisfação} = \frac{3 \cdot (IA) + IM + IC}{5}$$

Em que:

IA (Indicador de Conteúdo das Atividades) – média aritmética das notas do Grupo “Conteúdo das Atividades”;

IM (Indicador de Materiais) - média aritmética das notas do Grupo “Materiais”;

IC (Indicador de Comunicação) – média aritmética das notas do Grupo “Comunicação”.

A partir do valor do Indicador de Satisfação, extrair-se-á a **NOTA₂** para o período, segundo a seguinte tabela:

<i>I_{satisfação}</i>	NOTA₂
Entre 7,0 e 10,0	Nota A
Entre 3,0 e 6,9	Nota B
Entre 0,0 e 2,9	Nota C

Meta 03: Garantir a conservação e limpeza das ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA

Objetivo: Zelar adequadamente pela conservação e limpeza da ESCOLA DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA.

Parâmetro para aferição do cumprimento da meta: Indicador de Gestão (IG)

O Indicador de Gestão busca mensurar se a OSC PARCEIRA zela adequadamente pela conservação e limpeza das ESCOLAS DA PARCERIA durante o FIM DE SEMANA.

A pontuação será realizada pelo modelo de “penalidades”. O GESTOR DA ESCOLA DA PARCERIA indicará a existência de alguma ocorrência em relação aos 3 (três) grupos de itens específicos elencados na tabela abaixo, considerando o estado de conservação da ESCOLA DA PARCERIA em momento prévio ao início das atividades de cada FIM DE SEMANA em comparação com a condição da ESCOLA DA PARCERIA após o término de cada FIM DE SEMANA.

Ao final do período de aferição, será feita a média das penalidades, por ESCOLA DA PARCERIA e pelo número de FINS DE SEMANA do período de referência.

A tabela abaixo indica o valor do indicador para cada um dos grupos, a partir da média das penalidades do período:

Grupo	Itens Específicos	Nota
Integridade (<i>I_{int}</i>)	- Entrega das instalações das ESCOLAS DA PARCERIA em condições adequadas de integridade dos equipamentos e instalações.	10,0 – média menor que 0,3 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;
		5,0 – média maior ou igual a 0,3 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA e menor ou igual a 0,5 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;
		0,0 – média maior que 0,5 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;
Limpeza (<i>I_{limp}</i>)	- Entrega das ESCOLAS DA PARCERIA em condições adequadas de limpeza.	10,0 – média menor que 0,5 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;
		5,0 – média maior ou igual a 0,5 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA e menor ou igual a 1,0 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;

		0,0 – média maior que 1,0 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;
Pontualidade (I_{pont})	- Pontualidade nos horários combinados para a assunção e devolução das ESCOLAS DA PARCERIA	10,0 – média menor que 0,5 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;
		5,0 – média maior ou igual a 0,5 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA; e menor ou igual que 1,0 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;
		0,0 – média maior que 1,0 ocorrência/FIM DE SEMANA/ESCOLA DA PARCERIA;

O Índice de Gestão será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$I_{gest\tilde{a}o} = \frac{I_{int} + I_{limp} + I_{pont}}{3}$$

A partir do valor do Indicador de Gestão, extrair-se-á a **NOTA₃** para o período, segundo a seguinte tabela:

$I_{gest\tilde{a}o}$	NOTA₃
Entre 7,0 e 10,0	Nota A
Entre 3,0 e 6,9	Nota B
Entre 0,0 e 2,9	Nota C

Critérios para prorrogação do Termo de Colaboração

Conforme no TERMO DE COLABORAÇÃO, o atingimento das metas e o aumento da carga horária de ATIVIDADES DA OSC serão utilizados como critérios objetivos para prorrogação da vigência da PARCERIA.

Para tanto, será necessário que a OSC PARCEIRA atenda a dois critérios de forma cumulativa:

- (i) ampliação das horas mínimas de ATIVIDADES DA OSC oferecidas por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA; e
- (ii) alcance de Nota Geral da OSC mínima nos termos da tabela abaixo indicada.

Sobre o primeiro critério, caso a OSC PARCEIRA tenha interesse em prorrogar a vigência da PARCERIA, deverá oferecer ao menos 64 (sessenta e quatro) horas de ATIVIDADES DA OSC por ESCOLA DA PARCERIA e por FIM DE SEMANA, a partir do 13º (décimo terceiro) mês da PARCERIA até o fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO, incluindo eventual prorrogação. Para tanto, a OSC PARCERIA deverá observar o procedimento disciplinado na CLÁUSULA 6º do TERMO DE COLABORAÇÃO, que prevê a necessidade de entrega de proposta de revisão do PLANO DE TRABALHO e do cronograma de desembolso ao GESTOR DA PARCERIA.

Sobre o segundo critério, a Nota Geral da OSC será extraída da seguinte forma:

Composição das notas parciais	Nota Geral da OSC
Se houver somente notas A (Se $Nota_1 = A$ e $Nota_2 = A$ e $Nota_3 = A$)	Nota A
Se houver pelo menos uma nota B e nenhuma nota C (Se $Nota_1 \neq C$ e $Nota_2 \neq C$ e $Nota_3 \neq C$ e ($Nota_1 = B$ ou $Nota_2 = B$ ou $Nota_3 = B$))	Nota B
Se pelo menos um dos indicadores for C (Se $Nota_1 = C$ ou $Nota_2 = C$ ou $Nota_3 = C$)	Nota C

A prorrogação para os anos seguintes ao do encerramento do TERMO DE COLABORAÇÃO será dada, além da ampliação das horas de ATIVIDADES DA OSC, pelas notas referentes ao ano anteriores em que a Nota Geral foi apurada. Por exemplo, a prorrogação da vigência após o 24º mês será dada pelas Notas Gerais apuradas nos 12 meses anteriores.

Esclarece-se que a Nota Geral da OSC dos dois primeiros trimestres não será utilizada para fins de prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO, por se entender que este é um período de adaptação da OSC PARCEIRA e da ESCOLA DA PARCERIA. Portanto, a nota apurada na avaliação trimestral referente até o 6º mês da PARCERIA terá somente caráter indicativo.

A combinação de notas apuradas e o número de semestres de prorrogação da PARCERIA são dados na Tabela abaixo:

Nota Geral no período t-2	Nota Geral no período t-1	Por quantos trimestres prorroga após o período t
A	A	2
A	B	2
A	C	1
B	A	2
B	B	1
B	C	1
C	A	2
C	B	1
C	C	0

Apresenta-se a seguir alguns exemplos de como os parâmetros acima indicados poderão ser aplicados.

Exemplo 1:

A OSC X obteve, na avaliação realizada no 12º mês, Nota Geral A e, na avaliação do 18º mês, Nota Geral B. Isto significa que, a partir do 24º mês (encerramento ordinário do TERMO DE COLABORAÇÃO), este poderá ser prorrogado por mais 12 meses.

Ao término do 24º mês foi realizada nova avaliação e a OSC X obteve novamente Nota Geral B. Isto significa que, após o 36º mês, o TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

Exemplo 2:

A OSC Y obteve, na avaliação realizada no 12º mês, Nota Geral C e, na avaliação do 18º mês, Nota Geral C. Isto significa que, a partir do 24º mês (encerramento ordinário do TERMO DE COLABORAÇÃO), este poderá ser prorrogado por mais 0 (zero) semestres, ou seja, o TERMO DE COLABORAÇÃO será encerrado no 24º mês.

Neste caso, é resguardado à SME a discricionariedade sobre prorrogação do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo necessário para a realização de novo CHAMAMENTO PÚBLICO que selecionará outra OSC para assumir o OBJETO da PARCERIA, nos termos do TERMO DE COLABORAÇÃO.